

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2025 a 2029

FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO
PLANO DE PREVIDÊNCIA REDECARD – ULTRACONSERVADOR
CNPB nº 2010.0044-18

Sumário

1.	Introdução.....	3
2.	Validade.....	3
3.	Diretrizes de Alocação dos Recursos e Meta de Rentabilidade.....	3
3.1.	Índice de Referência do Plano.....	3
4.	Rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação.....	4
5.	Processo de Investimentos.....	4
6.	Metodologias de Seleção dos Investimentos nos Segmentos.....	4
6.1.	Segmento de Renda Fixa.....	4
6.2.	Segmento de Renda Variável.....	5
6.3.	Segmento de Investimentos Estruturados.....	5
6.4.	Segmento Imobiliário.....	5
6.5.	Segmento de Operações com Participantes.....	5
6.6.	Segmento de Investimentos no Exterior.....	5
6.7.	Apreçamento de Ativos Financeiros.....	5
7.	Governança dos Investimentos.....	6
7.1.	Obrigações do Gestor Contratado.....	6
7.2.	Análise dos Resultados de Gestão.....	6
7.3.	Gerenciamento e Assessoramento da Gestão.....	6
7.4.	Decisão sobre a alocação dos recursos e alçada para investimentos.....	6
8.	Gestão de Riscos.....	6
8.1.	Risco de mercado.....	7
8.2.	Risco de crédito.....	7
8.3.	Risco de solvência/liquidez.....	8
8.4.	Riscos Operacionais.....	8
8.5.	Riscos legais.....	9
8.6.	Risco sistêmico.....	9
9.	Limites por Segmentos de aplicação.....	9
9.1.	Segmento de Renda Fixa.....	9
9.2.	Segmento de Renda Variável.....	11
9.3.	Segmento de Investimentos Estruturados.....	11
9.4.	Segmento Imobiliário.....	11
9.5.	Segmento de Operações com Participantes.....	12
9.6.	Segmento de Operações no Exterior.....	12
10.	Demais Limites.....	12
10.1.	Limites de Alocação por Emissor.....	12
10.2.	Limites de Concentração por Emissor.....	12
10.3.	Empréstimos de Valores Mobiliários.....	13
10.4.	Operações com Derivativos.....	13
11.	Princípios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.....	14
12.	Prestadores de Serviços, Relação com a Patrocinadora e Conflito de Interesse.....	15
12.1.	Descrição do processo de seleção de prestadores de serviços.....	15
12.2.	Monitoramento dos prestadores de serviços.....	15
12.3.	Descrição de relação com a patrocinadora, fornecedores e clientes.....	15
12.4.	Agentes envolvidos e conflitos de interesses.....	15
13.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.....	16

1. Introdução

Este documento consolida as diretrizes estabelecidas para a gestão dos recursos do Plano REDECARD – Perfil Ultraconservador, administrado pela Fundação Itaú Unibanco.

Tais diretrizes devem propiciar o cumprimento dos objetivos da gestão, com foco no atingimento das metas de retorno de longo prazo das carteiras do plano.

Além da designação dos objetivos de retorno, dos limites e das restrições de alocação, aplicam-se todas as restrições indicadas na legislação em vigor.

Essa Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Itaú Unibanco, conforme ata da reunião respectiva.

2. Validade

A presente Política de Investimentos é válida por um período de 05 (cinco) anos e será revisada anualmente, ou a qualquer momento antes deste intervalo temporal, em função de alterações macroeconômicas e mudanças no apetite de risco, além de seguir as exigências da regulamentação em vigor.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos e Meta de Rentabilidade

Conforme especificado na legislação em vigor, esta Política de Investimentos dispõe sobre a alocação dos recursos, os limites por segmento de aplicação, e a meta de rentabilidade do perfil em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme abaixo:

A meta de rentabilidade do perfil é 100% CDI.

Segmento de Alocação (%)	Norma vigente (%)	SEGMENTO DE APLICAÇÃO			Meta de Rentabilidade
		Limite mínimo Plano (%)	Limite máximo Plano (%)	Previsão de Alocação (%)	
Renda Fixa	100	0	100	99,97	CDI
Renda Variável	70	0	1	0,03	Ibovespa
Investimentos Estruturados	20	0	0	0,00	Índice de referência
Imobiliário	20	0	5	0,00	Índice de referência
Operações com Participantes	15	0	0	0,00	Índice de referência
Investimentos no Exterior	10	0	0	0,00	Índice de referência

3.1 Índice de Referência

O índice de referência do Plano é DI-CETIP, podendo esta meta ser revista de acordo com as definições regulatórias.

4. Rentabilidade auferida do plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores

	Acumulado	2024	2023	2022	2021	2020
Rentabilidade do Plano	52,03%	11,64%	11,18%	13,28%	5,53%	2,46%
Segmento de Renda Fixa	52,03%	11,64%	11,18%	13,28%	5,53%	2,46%
Segmento de Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

5. Processo de Investimentos

O processo de alocação de ativos visa maximizar a relação retorno x risco, respeitando os limites de concentração previamente estabelecidos por perfil. De forma geral o processo pode ser descrito em três fases, sendo elas:

1. Definição dos cenários macroeconômicos e trajetórias para algumas variáveis básicas da economia, tais como, taxa de juros spot, câmbio e inflação.
2. Projeção de valores para diversos fatores de risco.
3. Processo do modelo de otimização de média x variância com reamostragem, obtendo-se então uma fronteira de portfólios eficientes. Com base nesta fronteira e na composição atual das carteiras, são definidos os ajustes na alocação dos recursos dos perfis. Neste processo, são consideradas as restrições de investimento específicas de cada carteira.

O processo de desinvestimento é endógeno ao processo explicado acima: ativos são vendidos ou comprados em função da decisão de alocação, da sua relação de risco e retorno, e das necessidades de caixa para pagamentos de benefícios e realocação entre os perfis.

Na negociação de títulos e valores mobiliários em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro ou de custódia, inclusive nos empréstimos, devem ser rigorosamente obedecidas as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, em especial Banco Central do Brasil (BACEN) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo a liquidação ser exclusivamente financeira.

6. Metodologias de Seleção dos Investimentos nos Segmentos

6.1 Segmento de Renda Fixa

No segmento de Renda Fixa os principais pontos que devem ser avaliados são:

Emitente

- Avaliação para a concessão de crédito

- Produto / Mercado e concorrência
- Posição de mercado
- Estrutura financeira / resultados
- Plano estratégico de médio e longo prazo
- Aspectos ASG (Governança, Social e Ambiental)

Emissão

- Estrutura a termo das taxas de juros reais e nominais e seus prêmios de risco
- Maturidade
- Liquidez
- Custos de oportunidade
- Garantias

Compra de títulos de renda fixa com vencimento perpétuo deve ter aprovação prévia da Diretoria Executiva.

6.2 Segmento de Renda Variável

Aplicações de renda variável são permitidas exclusivamente decorrentes de acordo em processo de recuperação judicial.

6.3 Segmento de Investimentos Estruturados

Não se aplica.

6.4 Segmento Imobiliário

As alienações de ativos imobiliários devem ser precedidas de avaliação, de acordo com os critérios regulatórios e política própria da Entidade, e os ativos financeiros do segmento imobiliário são avaliados com os elementos contidos nos itens 6.1 e 6.2, de acordo com a natureza do ativo investido.

6.5 Segmento de Operações com Participantes

Não se aplica.

6.6 Segmento de Investimentos no Exterior

Não se aplica.

6.7 Apreçamento de Ativos Financeiros

Para a precificação dos ativos financeiros a Entidade adota os critérios e metodologias utilizados pelo administrador, que estão no manual de precificação disponível no site www.itau.com.br/securitiesservices, bem como regras contábeis aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

7 Governança dos Investimentos

7.1 Obrigações do Gestor Contratado

A gestão dos ativos financeiros deve seguir os conceitos de prudência, cautela, habilidade e diligência na aplicação dos recursos do plano, além de respeitar as diretrizes de gestão e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, elaborada em observância aos limites e obrigações previstos na legislação vigente.

7.2 Análise dos Resultados da Gestão

Os resultados dos investimentos devem ser apresentados periodicamente nos fóruns competentes da Entidade, nos quais deve ser avaliada a performance dos investimentos em relação ao índice de referência e aos objetivos definidos nesta Política de Investimentos.

7.3 Gerenciamento e Assessoramento da Gestão

O gerenciamento e assessoramento da aplicação dos recursos do Plano passa por uma avaliação quantitativa e qualitativa periódica, que mede o risco e o retorno esperado dos investimentos do Plano, por meio de relatórios elaborados pela Entidade, pelo gestor contratado e custodiante.

7.4 Decisão sobre a alocação dos recursos e Alçada para Investimento

Os investimentos estão subordinados à Política de Investimentos do Plano com aprovação anual pelo Conselho Deliberativo.

Deverão ser respeitados os parâmetros de alocação por classe de ativo independentemente do segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Imobiliário, Operações com Participantes e no Exterior), cabendo ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) a constante análise e avaliação de alternativas para investimento dos recursos do Plano, de modo a respeitar a Política de Investimentos e garantir o atingimento da meta atuarial/índice de referência.

As decisões estratégicas de macro alocação e mudanças significativas do portfólio são analisadas pela Diretoria Executiva da Entidade, o AETQ e os gestores contratados.

8 Gestão de Riscos

A gestão de riscos sobre os investimentos deve ser feita de forma a identificar, avaliar, medir e acompanhar os riscos relacionados à gestão de investimentos dos planos, limitando perdas e otimizando a relação entre risco e retorno para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos de longo prazo.

O controle de riscos sobre os investimentos deve ser feito periodicamente e acompanhado em comitê interno, com atribuição de subsidiar o órgão de deliberação e acompanhamento no que concerne os riscos atrelados aos investimentos dos planos de benefício administrados pela Fundação.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de solvência, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

8.1 Risco de mercado

O risco de mercado é caracterizado pelas oscilações dos preços dos instrumentos financeiros ao longo do tempo e a gestão e controle ocorre a partir da metodologia conhecida por Value at Risk (VaR). Para os planos de contribuição definida utiliza-se Benchmark VaR, que estima a perda em relação ao benchmark do plano.

O B-VaR assume que a distribuição dos retornos possui uma certa densidade, assim como a distribuição normal.

- Histórico de Retornos: EWMA - lambda de 0,94
- Nível de Confiança: 95%
- Horizonte de Tempo: prejuízo potencial projetado para os próximos 21 dias.

O limite de risco de mercado do Plano Redecard – Perfil Ultraconservador é B-Var + 1,00%.

O controle dos limites e a sua evolução seguem os princípios de governança da Fundação Itaú Unibanco e estão descritos em política interna.

8.2 Risco de crédito

O risco de crédito é caracterizado pela perda financeira potencial no caso de uma contraparte não cumprir com suas obrigações (default). A Fundação contrata o gestor dos ativos financeiros que, por meio de sua área de gestão de recursos de terceiros (“Asset Management”), realiza a análise do risco de crédito dos seus investimentos, que considera, dentre outros fatores, o rating de crédito do emissor, o prazo da emissão e o prêmio pelo risco de crédito do emissor. Além de observar os limites aprovados pela Diretoria Executiva.

Adicionalmente, a Fundação efetiva uma análise interna, considerando como métrica principal o C-VaR (Conditional Value at Risk), em que se utiliza o conceito de perda esperada estimada para as carteiras com base em simulações de alterações no rating dos emissores e suas respectivas probabilidades de default, com intervalos de confiança de 95% e 99%. As simulações individuais consideram as taxas históricas de default e recuperação do valor em default de acordo com o rating e as características dos ativos.

O sistema de risco realiza simulações prevendo alterações (degradação) no rating em cada período, com base em probabilidades. Além de considerar para cada simulação as taxas históricas de default e recuperação de acordo com o rating e características dos ativos. Desta forma, calcula-se a perda esperada para cada simulação: $PE = PD \times EAD \times LGD^*$

* PD = Probabilidade de Default; EAD = Exposição; LGD = % da perda do montante em default.

O limite de risco de crédito do Plano Redecard – Perfil Ultraconservador é (-0,50%).

O controle dos limites e a sua evolução seguem os princípios de governança da Fundação Itaú Unibanco e estão descritos em política interna.

8.3 Risco de solvência/liquidez

O risco de solvência está associado à possibilidade de insuficiência de ativos no longo prazo para cumprir com os compromissos previdenciários do Plano até a extinção das obrigações.

O risco de liquidez é caracterizado pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira de ativos do Plano, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem existir dificuldades para negociar os referidos ativos financeiros no tempo desejado para cumprir os compromissos previdenciários, podendo resultar em perdas em relação aos preços de compra e venda.

São riscos relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios.

A mitigação deste risco deve ser feita por estudos técnicos e cálculo de liquidez dos ativos líquidos por plano de benefício, o qual possibilita o acompanhamento contínuo da evolução dos fluxos de pagamentos e recebimento de forma a evitar que eventuais descasamentos acarretem a impossibilidade de honrar seus compromissos regulares.

A métrica em quantidade de meses, representa a evolução mensal do saldo de liquidez do plano, visando identificar a partir de qual mês os planos em análise necessitam de eventuais resgates em investimentos para a recomposição da liquidez necessária para horar com os fluxos do passivo.

A partir do modelo, desenvolvido pela Fundação Itaú Unibanco, o nível de liquidez ideal para o plano é igual ou superior a 24 meses.

O controle dos limites e a sua evolução seguem os princípios de governança da Fundação Itaú Unibanco e estão descritos em política interna.

8.4 Riscos Operacionais

São as possíveis perdas decorrentes de falhas ou inadequação de processos, pessoas e sistemas, tanto internos quanto externos. A Entidade faz a gestão desse risco com o auxílio de uma Área de Controles Internos dedicada, que orienta e padroniza a atuação dos colaboradores envolvidos. Eventuais perdas operacionais incorridas são registradas e são feitas avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados. Quando necessário, são implantados planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles.

8.5 Riscos legais

São as possíveis perdas decorrentes da inadequação dos contratos firmados e dos descumprimentos de dispositivos legais. Como forma de gerenciar este risco, a Entidade avalia todos os contratos junto a seus prestadores de serviços que participam do processo de investimentos, além de garantir o acesso e o acompanhamento às mudanças na regulamentação.

8.6 Risco sistêmico

Risco de origem externa à Entidade, de que dificuldades financeiras de uma ou mais instituições provoquem uma reação em cadeia e contagem o sistema financeiro como um todo. A Entidade procura buscar informações no mercado que auxiliem nesta avaliação e adota todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.

9 Limites por Segmentos de aplicação

Sem prejuízo dos limites, restrições e determinações impostas pela legislação vigente, o Plano observa os limites detalhados abaixo.

9.1 Segmento de Renda Fixa

O segmento de renda fixa é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE RENDA FIXA		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4.994 (%)	PLANO (%)
Títulos da dívida pública mobiliária federal ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos	100	100
Cotas de fundos de índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100	100
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal e cotas de fundos de índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores,	80	80

compostos por títulos do tesouro nacional, observados, adicionalmente, os sublimites estabelecidos abaixo:

- Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituição Financeira Bancária	80	60
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80	50
- Cotas de Fundo de Índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores- cujas carteiras não estejam representadas exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	80	80
- Títulos das dívidas públicas estaduais e municipais	20	5
- Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20	5
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira não bancária e de cooperativa de crédito	20	5
- Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20	5
- CCB, CCCB	20	10
- FIDC e FICFIDC	20	10
- CPR, CDCA, CRA e WA	20	5

As operações compromissadas devem ser lastreadas em título da dívida pública mobiliária federal interna.

O somatório dos investimentos em percentuais relativos aos sublimites acima não deverá superar o limite em que estejam incluídos.

CCCB lastreadas em CCB emitidas por sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN.

O conjunto dos ativos financeiros não compreendidos nos três (03) primeiros itens da tabela acima deverão respeitar o limite de até 80% (oitenta por cento) dos recursos do Plano.

Está restrita a participação da Entidade em Oferta Privada de Títulos de Renda Fixa, onde o Itaú Unibanco seja líder ou co-líder da emissão dos ativos.

No perfil ultraconservador é adotado um limite de exposição ao crédito privado, sendo permitido apenas papéis de emissores com baixo risco de crédito, sendo:

- instituições financeiras - nível 1 em 7,5% do patrimônio do perfil;
- demais instituições financeiras em 2,5% do patrimônio do perfil;
- emissores corporativos em 1,4% do patrimônio do perfil.

9.2 Segmento de Renda Variável

O segmento de renda variável é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		
Limite de Alocação (%)	Resolução CMN 4.994 (%)	PLANO (%)
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores	70	1
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial	50	1
<i>Brazilian Depository Receipts</i> (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM	10	0
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3	0

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação em renda variável.

9.3 Segmento de Investimentos Estruturados

Não se aplica.

9.4 Segmento Imobiliário

O segmento imobiliário é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO IMOBILIÁRIO		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4.994 (%)	PLANO (%)

Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20	5
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20	5
Cédulas de crédito imobiliário (CCI) emitidas por sociedades por ações de capital aberto ou com coobrigação de Instituição Financeira	20	5

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação no Segmento Imobiliário. O estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria será considerado para o cômputo do limite do Segmento Imobiliário.

Em até doze (12) anos, a contar da data de 29 de maio de 2018, os imóveis e terrenos em estoque, pertencentes à carteira própria serão alienados ou um Fundo Imobiliário será constituído para abrigá-los.

9.5 Segmento de Operações com Participantes:

Não se aplica.

9.6 Segmento de Investimentos no Exterior

Não se aplica.

10 Demais Limites

Adicionalmente aos limites por segmento acima descritos, o Plano também segue os demais limites detalhados abaixo.

10.1 Limites de Alocação por Emissor

O Plano deve observar os seguintes limites de alocação por emissor:

LIMITES MÁXIMOS DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR		
Emissor	Resolução CMN 4.994 (%)	PLANO (%)
Tesouro Nacional	100	100
Instituição Financeira	20	20
Demais emissores	10	10
Patrocinadora do Plano	20	20

Considera-se como um único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as companhias controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

10.2 Limites de Concentração por Emissor

O Plano deve observar os seguintes limites de concentração por emissor:

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (%)		
Emissor	Resolução CMN 4.994 (%)	EMISSOR (%)
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25	25
Patrimônio Líquido de instituição financeira bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25	25
Patrimônio Líquido de FIDC e FICFIDC	25	25
Patrimônio líquido de um mesmo fundo de índice referenciado em renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, admitidos à negociação em mercado secundário, por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.	25	25
Patrimônio Líquido de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento classificado no segmento estruturados.	25	25
Patrimônio Líquido de FII e FICFII	25	25
Patrimônio Líquido de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.	25	25
Patrimônio líquido de Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil.	25	25
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.	25	25
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário.	25	25
Patrimônio líquido de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	15	15
Uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25	25

Os limites descritos acima deverão cumprir as especificações na legislação em vigor.

10.3 Empréstimos de Valores Mobiliários

O Plano pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e

liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

10.4. Operações com Derivativos

São permitidas operações com derivativos com o objetivo de otimizar a rentabilidade e diminuir o risco a que estão expostas as carteiras de renda fixa e de renda variável sempre na modalidade “com garantia”. Estas operações só poderão ser realizadas se observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- II - Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- III - Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- IV - Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- V - Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira, ações aceitas pela Clearing; e
- VI - Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens V e VI não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

11 Princípios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

A Fundação Itau Unibanco entende que as questões ambientais, sociais e de governança serão cada vez mais relevantes na determinação dos retornos dos ativos do seu portfólio de investimentos, especialmente nas emissões corporativas de capital e dívida. Considerando a crescente importância desse assunto, e o interesse em apoiar a conscientização e o desenvolvimento dos agentes envolvidos no processo de investimentos, a Fundação se tornou signatária dos “Princípios para Investimento Responsável” - iniciativa financeira do Programa da ONU para o Meio-Ambiente (UNEP FI) e o Pacto Global da ONU (PRI), com o objetivo de valorizar a adoção destes princípios nos processos de investimentos do gestor contratado.

A Itaú Asset Management, gestora contratada pela Fundação Itaú Unibanco, já incorpora os elementos ESG (Environment, Social and Corporate Governance) no processo de seleção de investimentos para as carteiras e fundos da Entidade. Adicionalmente, a Fundação Itau Unibanco efetiva uma análise qualitativa dos aspectos ESG sobre os emissores de crédito privado em que os planos de benefícios possuem ativos.

A Entidade também considera de extrema importância para a sustentabilidade dos planos de previdência que administra, no longo prazo o aprimoramento das ações de educação financeira e previdenciária para seus participantes. Diversas ações têm sido desenvolvidas com o objetivo de

informar, orientar e conscientizar os participantes com relação a temas como o uso consciente do dinheiro e a importância da formação da poupança previdenciária individual.

O informativo, disponibilizado pela Fundação para todos os participantes, conta com uma sessão específica sobre educação financeira e previdenciária.

Antecedendo o período semestral para troca de perfil de investimento, são elaborados informativos especiais e realizadas palestras sobre os perfis, descrevendo as características de cada um, apresentando as performances históricas e orientando sobre o processo de escolha do participante.

O site da Fundação possui desde 2013 uma área dedicada à educação financeira e previdenciária, e disponibiliza conteúdo referente ao Uso Consciente do Dinheiro, com acesso a ferramentas como simulador de orçamento familiar, e dicas para um melhor planejamento financeiro. Além disso, o site permite acesso a todo o conteúdo das ações acima descritas e está disponível a qualquer pessoa pelo endereço www.fundacaoitauunibanco.com.br/.

12. Prestadores de Serviços, Relação com a Patrocinadora e Conflito de Interesse

12.1 Seleção de prestador de serviço de administração, gestão e custódia de carteiras de valores mobiliários

A contratação ou substituição de prestadores de serviços de administração, gestão e custódia para instrumentos financeiros é feita por meio de um processo de seleção e executado pela Fundação Itaú Unibanco com a análise de critérios qualitativos e quantitativos.

O gestor e o custodiante contratado devem ser aderentes aos respectivos Códigos de Autorregulação da ANBIMA e ter autorização da CVM, seguindo as melhores práticas de governança.

12.2 Monitoramento e avaliação dos prestadores de serviços

O processo de monitoramento dos prestadores de serviços é realizado periodicamente pela Fundação Itaú Unibanco, com análise de critérios quantitativos e qualitativos, por intermédio de processo de Due Dilligence. A aderência e avaliação dos serviços contratados com cada prestador de serviço são feitas com base no escopo firmado nos respectivos Contratos de Prestação de Serviços.

12.3 Descrição da Relação com a Patrocinadora, Fornecedores e Clientes

Os critérios para investimentos em ativos de emissão da Patrocinadora ou qualquer empresa do seu grupo econômico, fornecedores ou clientes deverão seguir os limites e procedimentos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

12.4 Agentes Envolvidos e Conflitos de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Os agentes envolvidos nesta Política de Investimentos são:

- Órgãos estatutários da Fundação;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ);
- Gestor(es) de Recursos;
- Custodiante.

Nenhum dos agentes acima listados pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros, tampouco se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e os deveres relacionados à gestão dos recursos do Plano.

12 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

Cristiano Angulski de Lacerda – Diretor e AETQ

CPF: 849.027.369-34

Segmento: Todos os segmentos